

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201801/2018.**

[REF. FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS CURSOS DA ÁREA DE BELEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR]

**ENTIDADE**

**LICITADORA:**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, SENAC/PR,** pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, nº 750, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, Sr. Ari Faria Bittencourt, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 244.827/PR, e do CPF/MF nº 027.533.089-34.

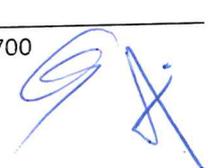
**LICITANTE COM  
PREÇOS  
REGISTRADOS:**

**BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Adam Blumer, nº 8735, Lote 33, quadra D, bairro Jardim Gandé, na cidade de Magé, estado do Rio de Janeiro, CEP 25.914-213, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.268.903/0001-71, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Márcio Brito Ferreira, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 07787576-3, IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 966.923.597-91.

**RESOLVEM, de comum acordo,** firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pelo EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº01/2018 e ANEXOS, ao qual está vinculada; pela Proposta de Preços apresentada pela LICITANTE em 14.02.2018, renovada em 12.06.2018; pela Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18.09.2012, publicada no D.O.U. em 26.09.2012; e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente ATA tem por objeto o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS CURSOS DA ÁREA DE BELEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR**, conforme especificações constantes do ANEXO I do EDITAL e da Proposta de Preços apresentada pela LICITANTE no procedimento licitatório que deu origem à esta ATA, com previsão de fornecimento futuro e eventual, em quantidades





estabelecidas pelo SENAC/PR por ocasião das solicitações deste, quando assim se fizer necessário ou conveniente, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

**1.2.** O prazo inicial de vigência desta ATA é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, obedecido o limite máximo legalmente estabelecido para tal, e desde que pesquisa prévia de mercado demonstre que os preços registrados ainda se mantêm vantajosos para o SENAC/PR, satisfeitas as demais condições do EDITAL e seus ANEXOS.

**1.3.** Para a eventual prorrogação do prazo de vigência desta ATA, bem como a manutenção dos preços registrados, o SENAC/PR notificará a LICITANTE com preços registrados para que se manifeste quanto ao seu interesse na prorrogação, bem como para que apresente documentos atualizados comprobatórios de sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

## 2. PREÇOS REGISTRADOS

**2.1** São os seguintes os preços registrados:

LOTE 01 – CABELEIREIRO – PRODUTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA/ MODELO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL MÁXIMO REF. QTDE. MÍNIMA	SUBTOTAL MÁXIMO REF. QTDE. MÁXIMA
1	<b>Reestruturador Emergir 12 (1 Kg)</b> - Proteção antioxidante dos cabelos coloridos, promove uniformização da superfície cuticular, melhora a coesão capilar, preserva a integridade dos fios pós coloração, estresse mecânico ou químico, efeito disciplinante com suavidade e caimento aos fios secos e rebeldes. Suaviza a textura áspera dos fios e promove brilho reflexivo.	UN	Nanno / Diáfora	100	300	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00
2	<b>Máscara Universal (1,8 Kg)</b> - Repara e controla danos nos cabelos, dando brilho instantâneo, maciez e hidratação profunda na primeira aplicação, pois age na porção interna e externa dos cabelos simultaneamente. Auxilia na retenção da cor em cabelos tingidos por tinturas oxidativas.	UN	Nanno / Classico	100	300	R\$ 48,19	R\$ 4.819,00	R\$ 14.457,00

3	<b>Shampoo Matiz Violeta (1 L)</b> - Indicado para tratar cabelos amarelados, claros, brancos e descoloridos que são naturalmente frágeis sob ação do sol, mar e reações químicas. Atinja tons fascinantes de loiros vivos e platinados, sem o esverdeado característicos desses processos.	UN	Nanno / Matiz	60	120	R\$ 104,40	R\$ 6.264,00	R\$ 12.528,00
4	<b>Máscara Matiz Violeta (500g)</b> - Indicado para tratar cabelos amarelados, claros, brancos e descoloridos que são naturalmente frágeis sob ação do sol, mar e reações químicas. Atinja tons fascinantes de loiros vivos e platinados, sem o esverdeado característicos desses processos.	UN	Nanno / Matiz	60	120	R\$ 58,21	R\$ 3.492,60	R\$ 6.985,20
5	<b>Shampoo Anti-Resíduos Acquafinish (1L)</b> - Limpa, refresca e revitaliza os fios. Prepara os cabelos para todo tipo de tratamento e colorações. Deve ser usado após piscina, evitando alaranjado ou esverdeado dos cabelos descoloridos. Com óleo essencial de alecrim em associação balanceada com mentol, nutre o bulbo capilar e tonifica o couro cabeludo. Sem sal e sem parabenos.	UN	Nanno / Acquafinish	60	120	R\$ 68,74	R\$ 4.124,40	R\$ 8.248,80
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 24.000,00</b>	<b>R\$ 58.119,00</b>

**LOTE 02 – CABELEIREIRO – RELAXAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA/ MODELO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL MÁXIMO REF. QTDE. MÍNIMA	SUBTOTAL MÁXIMO REF. QTDE. MÁXIMA
1	<b>Kit CG</b> -Composição do Kit: 01 - Hidróxido de cálcio 1Kg; 01 - carbonato de guanidina 500 ml; 01 - balsamo normalizante 500 ml; 01 - talco cremoso 120g; 01 - shampoo pré neutralizante 500 ml. Excelência no processo de alisamento e relaxamento para cabelos crespos e resistentes. Possui base nutritiva para não causar danos no momento da desestruturação. Pode ser utilizada para transformação de relaxamento com formação de cachos, redução de volume com alongamento de cachos e outras	UN.	Nanno / Diáfora	100	400	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00

técnicas que utilizem sensibilidade no toque.								
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 18.000,00</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>

LOTE 03 – CABELEIREIRO – CAUTERIZAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA/ MODELO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL MÁXIMO REF. QTDE. MÍNIMA	SUBTOTAL MÁXIMO REF. QTDE. MÁXIMA
1	Kit cauterização Acquafinish - Composição do Kit: 01 - Shampoo Anti-Resíduos 1L; 01 - Shampoo revitalizante 1L; 01 - Máscara Revitalizante 1 Kg; 01 - Nanno Frizz 250 ml (protetor térmico); 01 - power dose 250 ml (queratina vegetal); 01 - Cristal líquidos 120 ml (Silicone) Reposição de queratina proteica nas camadas da cutícula, alinhando o relevo dos fios e proporcionando um excelente caimento.	UN.	Nanno / Acquafinish	200	400	R\$ 255,00	R\$ 51.000,00	R\$ 102.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 51.000,00</b>	<b>R\$102.000,00</b>

QUADRO RESUMO		
LOTE	VALOR QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR QUANTIDADE MÁXIMA
LOTE 01 – CABELEIREIRO – PRODUTOS	R\$ 24.000,00	R\$ 58.119,00
LOTE 02 – CABELEIREIRO – RELAXAMENTO	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00
LOTE 03 – CABELEIREIRO – CAUTERIZAÇÃO	R\$ 51.000,00	R\$ 102.000,00
<b>VALORES TOTAIS REGISTRADOS</b>	<b>R\$ 93.000,00</b>	<b>R\$ 232.119,00</b>

VALOR TOTAL REFERENTE ÀS QUANTIDADES MÍNIMAS REGISTRADAS JUNTO A BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA.: **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais).

VALOR TOTAL REFERENTE ÀS QUANTIDADES MÁXIMAS REGISTRADAS JUNTO A BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA.: **R\$ 232.119,00** (duzentos e trinta e dois mil cento e dezenove reais).

2.2 As quantidades acima descritas constituem-se em mera previsão de consumo para o período de vigência desta ATA, não estando o SENAC/PR obrigado a adquiri-las em sua totalidade e não cabendo à LICITANTE o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

### 3. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A qualquer tempo, no período de vigência desta ATA, os preços inicialmente registrados poderão ser revistos quando, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, cabendo ao SENAC/PR convocar a LICITANTE com preços registrados para negociação, visando a possível redução de preços e sua adequação àqueles praticados no mercado.

3.1.1 Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/PR procederá à revogação desta ATA e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2. Quando, eventualmente, o preço de mercado dos produtos que constituem o objeto desta ATA tornarem-se superiores aos preços registrados, e a LICITANTE com preços registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir com o compromisso assumido, o SENAC/PR poderá, a seu exclusivo critério:

3.2.1 Revisar os preços registrados, se for do seu interesse e conveniência, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição de produtos pelo SENAC/PR;

3.2.2 Liberar a LICITANTE do referido compromisso, sem aplicação das possíveis penalidades previstas para o caso, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição de produtos pelo SENAC/PR.

### 4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A LICITANTE deixará de ter seus preços registrados quando:

4.1.1 Descumprir as condições assumidas nesta ATA;

4.1.2 Não aceitar reduzir os preços registrados, quando se tornarem superiores ao praticado pelo mercado;

4.1.3 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/PR.

4.2. O eventual cancelamento de registro de preços pelo SENAC/PR nas hipóteses previstas, assegurado à LICITANTE o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

4.3. A LICITANTE poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/PR.

4.4 Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a LICITANTE sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

## 5. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

5.1. Se e quando o SENAC/PR, dentro do prazo de vigência desta ATA, requisitar os produtos que constituem seu objeto, de acordo com suas necessidades, a LICITANTE será convocada para realizar a entrega dos produtos por meio de Autorização de Fornecimento – AF, no prazo estabelecido para tal.

5.1.1 A recusa injustificada da LICITANTE em realizar o fornecimento, nas condições e prazo estabelecidos, implicará a decadência do direito à contratação e o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das possíveis penalidades previstas para o caso nesta ATA e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 6. LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os objetos deverão ser entregues na Unidade informada pelo SENAC/PR na competente Autorização de Fornecimento – AF, nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
AR – Administração Regional	Rua Andre de Barros, 750. Centro – Curitiba – CEP 80010-080	03.541.088/0001-47
UEPT 01 – Curitiba – Centro	Rua Andre de Barros, 750. CEP 80010-080	03.541.088/0008-13
UEPT 02 – Londrina – Centro	Rua Raposo Tavares, 894. CEP 86010-580	03.541.088/0017-04
UEPT 03 – Maringá	Av. Colombo, 6225. CEP 87020-000	03.541.088/0016-23
UEPT 04 – Cascavel	Rua Recife, 2283. CEP 85810-031	03.541.088/0004-90
UEPT 05 – Apucarana	Rua Gastão Vidigal, 185.	03.541.088/0031-62

	CEP 86800-050	
UEPT 06 – Foz do Iguaçu	Rua Joao Rouver, 64. CEP 85851-300	03.541.088/0018-95
UEPT 07 – Guarapuava	Rua Padre Chagas, 3899. CEP 85010-020	03.541.088/0003-09
UEPT 08 – Ponta Grossa	Av. João Manoel dos Santos Ribas, 313. CEP 84051-410	03.541.088/0011-19
UEPT 09 – Pato Branco	Av. Tupi, 385. CEP 85504-000	03.541.088/0005-70
UEPT 10 – Umuarama	Av. Duque de Caxias, 5238. CEP 87504-040	03.541.088/0014-61
UEPT 11 – Campo Mourão	Rua São Josafat, 1651. CEP 87302-170	03.541.088/0010-38
UEPT 12 – Paranaguá	Rua Coronel Elísio Pereira, 1191. CEP 83206-000	03.541.088/0019-76
UEPT 13 – Paranavaí	Av. Rio Grande do Norte, 1240. CEP 87701-020	03.541.088/0009-02
UEPT 14 – Castro	Rua Alfredo Luiz de Mattos, 273. CEP 84165-030	03.541.088/0012-08
UEPT 15 – Toledo	Rua Guaíra, 3332. CEP 85903-220	03.541.088/0006-51
UEPT 16 – Francisco Beltrão	Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2191. CEP 85601-000	03.541.088/0002-28
UEPT 17 – Irati	Av. Vicente Machado, 24. CEP 84500-000	03.541.088/0015-42
UEPT 18 – União da Vitória	Rua Cruz Machado, 493. CEP 84600-000	03.541.088/0027-86
UEPT 19 – Jacarezinho	Rua Dois de Abril, 742. CEP 86400-000	03.541.088/0007-32
UEPT 21 – Santo Antônio da Platina	Rua Rui Barbosa, 799. CEP 86430-000	03.541.088/0021-90
UEPT 22 – Ivaiporã	Av. Aparício Bittencourt, 950. CEP 86870-000	03.541.088/0032-43
UEPT 27 – Curitiba – Portão	Rua Calixto Razolini, 215. CEP 81070-060	03.541.088/0020-00
UEPT 28 – Prudentópolis	Rua Prefeito Antônio Witchemichen, 777. CEP 84400-000	03.541.088/0024-33
UEPT 29 – São Mateus do Sul	Rua Ledy Afonso Roderjan, 1251. CEP 83900-000	03.541.088/0025-14
UEPT 30 – Cornélio Procopio	Av. Minas Gerais, 751. CEP 86300-000	03.541.088/0022-71
UEPT 31 – Palmas	Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 903. CEP 85555-000	03.541.088/0026-03
UEPT 32 – Curitiba – Paço da Liberdade	Praça Generoso Marques, 189. CEP 80020-230	03.541.088/0029-48

UEPT 34 – Caiobá	Rua Dr. José Pinto Rebelo Junior, 91. CEP 83260-000	03.541.088/0030-81
UEPT 36 – Medianeira	Rua Riachuelo, 1761. CEP 85884-000	03.541.088/0040-53
UEPT 37 – Marechal Cândido Rondon	Rua Santa Catarina, 5736. CEP 85960-000	03.541.088/0039-10
UEPT 38 – Rio Negro	Rua Marçal José Pereira S/N. CEP 83880-970	03.541.088/0043-04
UEPT 39 – São José dos Pinhais	Av. Rocha Pombo, 3029. CEP 83010-620	03.541.088/0037-58
UEPT 40 – Dois Vizinhos	Rua Castro Alves, 160. CEP 85660-000	03.541.088/0035-96
UEPT 41 – Barracão	Av. Brasília S/N. CEP 85700-000	03.541.088/0038-39
UEPT 42 – Londrina – Norte	Rua Cegonha, 100. CEP 86084-635	03.541.088/0036-77
UEPT 43 – Gráfica	Rua Andre de Barros, 750. CEP 80010-080	03.541.088/0041-34
UEPT 45 – Londrina – Cadeião	Rua Sergipe, 52. CEP 86010-380	03.541.088/0044-87

**6.2. O prazo estabelecido para a entrega dos objetos é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da competente Autorização de Fornecimento – AF.**

**6.3. As entregas deverão ser realizadas nos dias de expediente do SENAC/PR, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio com o responsável pelo recebimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.**

**6.4 Uma vez entregue o objeto, este será recebido pelo SENAC/PR, por intermédio do Gerente Executivo da referida UEPT ou de quem este delegar competência, o qual irá proceder a análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste EDITAL e com as amostras previamente validadas, atestando ou não o recebimento.**

**6.4.1 Os itens que apresentarem não conformidade com este EDITAL, avarias ou quaisquer outros defeitos serão recusados e devolvidos.**

**6.5 Diante de eventual constatação pela área técnica de irregularidades ou defeitos de qualquer natureza, a licitante eventualmente contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis e improrrogáveis, contados da notificação da área técnica, para a substituição do objeto recusado.**

**6.6 Regularizados os eventuais problemas apontados, o SENAC/PR procederá a uma nova análise e verificação do objeto de acordo com as especificações constantes deste EDITAL e com as amostras previamente validadas, atestando ou não o recebimento.**

**6.7** O recebimento/aceite dos produtos pelo SENAC/PR não exclui a responsabilidade civil da LICITANTE por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantidas ao SENAC/PR as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. PAGAMENTO

**7.1.** O prazo estipulado para o pagamento do valor devido pelo SENAC/PR à LICITANTE, quando eventualmente contratada, de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação do competente Documento Fiscal integrante de cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), devidamente atestado pelo SENAC/PR em vista da entrega dos produtos na Unidade/ local de destino

**7.1.1** Se, excepcionalmente, forem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os objetos solicitados em cada Autorização de Fornecimento – AF.

**7.2.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela LICITANTE, observando-se a situação tributária desta, informada no momento da contratação, obedecidas às disposições legais vigentes.

**7.3.** O competente Documento Fiscal para pagamento do objeto deve ser emitido de acordo com os dados da Unidade demandante do SENAC/PR, constantes do item 6.1 desta ATA, e encaminhados à esta, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão.

**7.3.1** Na hipótese da licitante com preços registrados encontrar-se sediada fora do Estado do Paraná, esta deverá emitir Nota Fiscal acompanhada da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE referente à partilha do ICMS.

**7.4.** Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados nos documentos afetos às solicitações formuladas (Autorização de Fornecimento – AF), sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

**7.4.1** Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos Documentos Fiscais, não sendo aceitas informações de valores globais envolvendo objetos diferentes.

**7.5.** Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa por conta do objeto desta ATA estão previstos nas Contas Contábeis 13.120 e 13.194, no Centros de Custos das Unidades demandantes.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. A LICITANTE com preços registrados compromete-se a:

8.1.1 Entregar os objetos desta ATA em seus locais de destino, definidos na Autorização de Fornecimento – AF, nos endereços constantes do Subitem 6.1 da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento, obedecidas as especificações técnicas, as condições e os prazos estipulados para tal.

8.1.2 Fornecer objetos novos (primeiro uso), devidamente embalados conforme padrão do fabricante, com identificação e em estrita conformidade com a legislação e com todos os termos do EDITAL, em especial com o ANEXO I.

8.1.2.1 Os produtos devem ser de uso profissional e estar em conformidade com as Resoluções expedidas pela Anvisa sobre cosméticos e produtos de beleza e com as normas em vigor sobre o tema.

8.1.2.2 Os produtos que possuem composição química devem apresentar em sua embalagem o número do Registro ou Protocolo de Notificação junto a ANVISA ou no Ministério da Saúde, obedecendo às normas de rotulagem previstas na legislação.

8.1.2.3 As embalagens devem ser resistentes, mantendo a integridade do produto antes, durante e após o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

8.1.2.4 No fornecimento dos produtos deverão ser observadas, de modo geral, as especificações, posturas, normas técnicas, leis e regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independentemente de exigência expressa neste instrumento, as licenças, alvarás e certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos produtos e materiais que constituem o objeto deste procedimento licitatório, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores.

8.1.2.5 A validade mínima dos produtos na data da entrega deverá ser de 12 (doze) meses com relação ao prazo final definido na embalagem.

8.1.2.6 O prazo de validade deverá estar impresso nas embalagens dos produtos e não apenas nas caixas ou lacres.

8.1.3 Garantir que cada um dos produtos/materiais atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados.

8.1.4 Substituir, em até **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para o SENAC/PR, os produtos eventualmente em desacordo com as especificações do EDITAL e, conseqüentemente, com a Proposta de Preços apresentada pela LICITANTE, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, por outros de qualidade igual ou superior.

8.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SENAC/PR ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto desta ATA.

8.1.6 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos objetos fornecidos.

8.1.7 Incluir no valor proposto para os objetos todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto da presente ATA, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

8.1.8 Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos objetos (carga, transporte e descarga) nos locais de destino, sobretudo em relação ao sistema de estocagem, embalagem e acomodação destes, que deverão obedecer aos padrões do fabricante, valendo-se de produtos e equipamentos adequados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos ou avarias a eles, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

8.1.9 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta ATA, do contrato (ou documento equivalente) ou sua execução, em qualquer hipótese.

8.1.10 Manter, durante a vigência desta ATA, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório.

8.1.11 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

## 8.2. O SENAC/PR compromete-se a:

8.2.1 Prestar à LICITANTE com preços registrados todas as informações e esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto desta ATA.

8.2.2 Conferir os objetos por ocasião de sua entrega, aprovando-os, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas no EDITAL.

8.2.3 Definir os locais em que os produtos deverão ser entregues.

8.2.4 Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles objetos porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações do EDITAL, ou de qualquer forma avariados.

8.2.5 Promover o pagamento dos valores devidos à LICITANTE, quando eventualmente contratada, no prazo estipulado nesta ATA, se atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes do EDITAL.

8.2.6 Efetuar pedidos mínimos no valor de **R\$ 200,00 (duzentos) reais**.

8.2.7 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à LICITANTE, quando eventualmente contratada, sempre que solicitado por esta e desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes desta ATA, do EDITAL e da correspondente Autorização de Fornecimento – AF tenham sido integralmente por ela atendidas.

## 9. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Salvo disposição expressa em contrário, a LICITANTE não poderá ceder ou transferir, no todo ou parte, o objeto desta ATA e/ou das correspondentes contratações, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAC/PR em decorrência destas, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAC/PR pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações assumidas.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/PR o direito de cancelar esta ATA e rescindir unilateralmente eventuais contratações pendentes, e sujeitará a LICITANTE às seguintes penalidades, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.1.1 Advertência por escrito.

10.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos objetos, calculada sobre o valor total da correspondente Autorização de Fornecimento – AF, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 11.1.2, calculada sobre o valor total da correspondente Autorização de Fornecimento – AF, para atrasos na entrega dos objetos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações assumidas, com exceção daqueles especificados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 acima.

10.1.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

10.2. Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à LICITANTE poderão ser descontados pelo SENAC/PR de possíveis créditos a que ela fizer jus junto a este, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário diretamente à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela LICITANTE.

10.3. É facultado ao SENAC/PR exigir, ainda, perdas e danos da LICITANTE que não cumprir com as obrigações assumidas, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A responsabilidade pela gestão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será do titular da Coordenadoria de Educação e Tecnologia do SENAC/PR, Sr. Rodrigo Carvalho Losina, o qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

**11.2.** A fiscalização do cumprimento dos termos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por sua vez, ficará a cargo dos Gerentes das Unidades de Educação Profissional e Tecnológica demandantes, especialmente designados pelo SENAC/PR para tal fim.

## 12. VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contados da data do presente instrumento, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, obedecido o limite máximo legalmente estabelecido para tal, e desde que pesquisa prévia de mercado demonstre que os preços registrados ainda se mantêm vantajosos para o SENAC/PR, satisfeitas as demais condições do respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação da LICITANTE, sendo facultado ao SENAC/PR a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços comprovadamente mais vantajosos.

**13.2** Fica vedada a aquisição pelo SENAC/PR dos objetos da presente ATA por preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação àqueles praticados no mercado, devendo os preços registrados nesta ATA serem alvo de permanente vigilância e acompanhamento pelo SENAC/PR.

**13.3** Integram a presente ATA, para todos os fins, os seguintes documentos: a) o EDITAL SENAC/PR/PE/01/2018, com todos os seus ANEXOS; b) a Proposta de Preços da LICITANTE com preços registrados; c) a ata de Julgamento da referida Proposta; d) o Termo de Homologação pela autoridade competente do resultado do julgamento do procedimento licitatório que deu origem a esta ATA.

**13.4** A LICITANTE, uma vez contratada, obrigará-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o EDITAL ao qual a presente ATA está vinculada, a responder pelo constante de sua Proposta de Preços em todos os seus termos.

**13.5** Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem a presente ATA são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

#### 14. FORO DE ELEIÇÃO

**14.1.** Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ATA e/ou das correspondentes Autorizações de Fornecimento – AF, e que, eventualmente, não possam ser resolvidas por meio de acordo entre as partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Curitiba-PR, 11 de julho de 2018.



**ENTIDADE LICITADORA – SENAC/PR**

Ari Faria Bittencourt – Presidente do Conselho Regional

**BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA - EPP.**

**LICITANTE COM PREÇOS REGISTRADOS – BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA.**

Márcio Brito Ferreira – Sócio Administrador



Sidnei Lopes de Oliveira  
Diretor de Suprimentos e Infraestrutura



Juliana Tonelli Kranz  
Advogada  
OAB/PR 30207  
05.07.18